

12 — Posicionamento remuneratório; Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Vouzela) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

13 — Em cumprimento da alínea h), do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — No caso de um candidato com deficiência, o mesmo terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nas referências A,B,C e E.

15 — Nas referências D e F, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, de acordo com o n.º 2, art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;

16 — Para cumprimento do estipulado nos n.º 1 e 2 do art.º 6.º e 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades comunicativa/expressão.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação sair no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Vouzela e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Vouzela, 05 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Armindo Telmo Antunes Ferreira*, Dr.

302762532

FREGUESIA DE ALGOZ

Aviso n.º 1170/2010

Torna-se público que esta Junta de Freguesia deliberou por unanimidade na reunião de 16/11/2009, aprovar o Regulamento de Taxas e Licenças, o qual em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e o artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, é submetido à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis contados da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, encontrando-se disponível para consulta na sede da Junta de Freguesia ou no site www.jf-algoz.pt.

Algoz, 12 /01/2010. — O Presidente da Junta, *Sérgio Filipe Neves Antão*.

302785156

FREGUESIA DE CAVADOUE

Edital n.º 32/2010

Brasão, Bandeira e Selo

José Paulo Dias Antunes, presidente da Junta de Freguesia de Cavadoe, do município de Guarda:

Torna publico a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Cavadoe (Guarda), tendo em conta o parecer emitido em 30 de Abril de 2002, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea q), do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99 De 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 05 de Junho de 2002.

Brasão: Escudo de ouro, um leão aleopardado de azul, animado e armado de vermelho e dois cálices do mesmo, tudo em roquete; campanha diminuta de azul e prata de três burelas onduladas. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «CAVADOUE».

Bandeira: Azul. Cordão e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: Nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Cavadoe — Guarda».

Junta de Freguesia de Cavadoe, 11 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *José Paulo Dias Antunes*.

302785464

FREGUESIA DE MONTE ABRAÃO

Aviso (extracto) n.º 1171/2010

De acordo com o artigo 37.º n.º 1 a) da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que se converte em definitiva e por tempo Indeterminado a nomeação das funcionárias abaixo indicadas, a partir da data em que fez um ano de serviço ou seja, 24 de Novembro de 2008:

Técnica Superior:

Andreia Valente Alves Moreira dos Santos

Técnica Superior:

Vanessa Sofia Duarte Luz

25 de Novembro de 2009. — A Presidente, *Maria de Fátima Vieira Cristelo Campos*.

302747094

FREGUESIA DE PÓVOA DE SANTA IRIA

Aviso n.º 1172/2010

Contratação a termo resolutivo certo pelo prazo de seis meses de um assistente operacional com funções de cantoneiro

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência do meu despacho de 17 de Dezembro de 2010, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento Concursal comum a termo resolutivo certo pelo prazo de 6 meses, para contratação de um assistente operacional (cantoneiro), previsto no mapa de pessoal da Freguesia, para exercer funções na Freguesia de Póvoa de Santa Iria.

1 — Descrição sumária das funções: Cantoneiro — Funções relativas à manutenção e limpeza da área da freguesia, nomeadamente a varrição, limpeza de sarjetas, corte de ervas e desmatação de áreas sob a responsabilidade da Junta de Freguesia e demais tarefas conexas com a função de Cantoneiro.

2 — Habilitações Literárias exigidas: Escolaridade Obrigatória;

3 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo n.º 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

4 — Métodos de Selecção: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, com carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

5 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC \times 20\% + EAC \times 40\% + EPS \times 40\%)$$

em que:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

EPS — Entrevista Profissional de Selecção